



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
E-mail: secretaria.sem2020@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022/SEMEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022/PMO/SEMEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER, COM FUNDAMENTO NO ART.
75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21, COM A
EMPRESA M. A N. MARINHO - ME, INCRITA NO
CNPJ SOB O Nº 22.842.585/0001-20, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O **Município de Óbidos/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, com interveniência da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL**, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, S/N, Cidade Nova, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, E-mail: secretaria.sem2020@gmail.com, neste ato representado pelo ordenador o Excelentíssimo **Sr. Jaime Barbosa da Silva** - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF nº: 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

CONTRATADO

Empresa **M. A N. Marinho - ME**, com sede na Trav. Dom Floriano Loewenau, nº1455, Bairro Cidade Nova, CEP.:68250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.585/0001-20, neste ato representada pela **Srª Maria Adriana Nunes Marinho**, portadora da Carteira de Identidade nº 5261967-PC/PA e CPF Nº 976.592.902-15, residente e domiciliada nesta cidade.

Rua Pedro Alvares Cabral, S/N, Cidade Nova, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como **objeto** Contratação de Empresa para fornecimento de Uniformes a serem utilizados em eventos esportivos no exercício de 2022, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 43.090,00 (Quarenta e três Mil e noventa reais)**, referente ao quantitativo solicitado pelo Secretário da SEMEL e valores conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº **023/2022/PMO/SEMEL** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 023/2022/PMO/SEMEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **03/06/2022** extinguindo-se em **03/09/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
E-mail: secretaria.semel2020@gmail.com



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os objetos deste Contrato que apresentarem defeitos e sem condições de uso;

1.5 - solicitar o reparo do serviço que não foram realizado conforme proposta mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Fiscalização;

1.6 - solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a reparação dos serviços do objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;